



Artigo 5º - Diz respeito ao patrimônio da entidade.

I - O material permanente, acervo técnico, bibliográfico, equipamentos adquiridos ou recebidos pela "AME" através de convênios, projetos ou similares, são bens permanentes da sociedade e inalienáveis, salvo autorização em contrário expressa pela Assembléia Geral de Associados.

Capítulo II - Da Constituição Social

Artigo 6º - A associação será formada de um número ilimitado de associados, que se disponham a viver os fins da associação, não respondendo pelas obrigações sociais da "AME".

Artigo 7º - A Entidade terá as seguintes categorias de associados:

- 7.1 - associado fundador;
- 7.2 - associado efetivo;
- 7.3 - associado contribuinte;
- 7.4 - associado institucional;
- 7.5 - associado voluntário;
- 7.6 - associado benemérito;
- 7.7 - associado patrocinador.



§1º - É associado **fundador**, pessoa física presente na Assembléia Geral de constituição, ou que venha associar-se no prazo máximo de dez (10) dias corridos após a Assembléia Geral de constituição, que venha a pagar anuidades.

§2º - É associado **efetivo** todo associado contribuinte, que tenha participado das atividades da "AME", por prazo não inferior a três (3) anos consecutivos, sem sanções administrativas, o qual será convidado a compor a categoria, a convite da Diretoria Executiva e aprovado em Assembléia Geral e que venha a pagar anuidades.

§3º - É **associado contribuinte**, pessoa física ou jurídica, que venha a solicitar sua adesão após Assembléia Geral de constituição e que venha a pagar anuidades.

§4º - É associado **institucional** todas as pessoas jurídicas e entidades do terceiro setor que venham a formar parcerias ou trabalhos em conjunto, com sede na região denominada Norte do Paraná, estando isento do pagamento de anuidades.

§5º - É associado **voluntário** a pessoa física que venha compor os serviços voluntariados da "AME", no desenvolvimento de suas atividades, estando isento de pagamento das anuidades.

§6º - É associado **benemérito** a pessoa física ou jurídica que tenha prestado serviços relevantes para a "AME", a juízo da Diretoria Executiva, "ad referendum" da Assembléia Geral, quer seja por atividade de voluntariado, ou através de doações e

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or title.

Second block of faint, illegible text, appearing to be the start of a paragraph.

Third block of faint, illegible text, continuing the paragraph.

Fourth block of faint, illegible text, possibly a list or detailed notes.

Handwritten signature or initials in the right margin, with some illegible text below it.

Fifth block of faint, illegible text, possibly a concluding sentence or footer.

Sixth block of faint, illegible text, appearing to be a list or detailed notes.

Seventh block of faint, illegible text, possibly a list or detailed notes.

Eighth block of faint, illegible text, possibly a list or detailed notes.

Ninth block of faint, illegible text, possibly a list or detailed notes.



contribuições, estando isento de pagamento de anuidades.

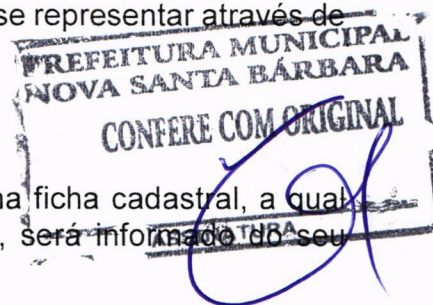
§7º - É associado **patrocinador**, pessoa jurídica que patrocina as atividades da "AME", de forma constante ou periódica, e que venha a pagar anuidades.

§ 8º- Uma pessoa poderá participar de mais de uma categoria de associado simultaneamente.

§9º - Todos os associados na forma de pessoas jurídicas farão se representar através de pessoa física indicada pela mesma.

Artigo 8º - Da admissão, suspensão, exclusão e demissão.

§1º - Para admissão do associado, deverá ser preenchida uma ficha cadastral, a qual será analisada pela Diretoria Executiva e uma vez aprovada, será informado no seu número de matrícula e categoria a que pertence.



§2º - O convite para efetivar o associado contribuinte será em forma de avaliação, sendo encaminhado pela Diretoria Executiva e homologado pela Assembléia Geral, ao ter cumprido o prazo de um (1) ano de associado, conforme tenha atendido o artigo 7º, §2º do presente estatuto.

§3º - Quando um associado infringir o presente estatuto ou exercer atividades que comprometa a ética, moral ou aspecto financeiro da "AME", o mesmo será passível de sanções da seguinte forma:

I - advertência por escrito; suspensão dos seus direitos por tempo determinado; exclusão do quadro de associado.

§4º - A advertência, por escrito, será elaborada pela Diretoria Executiva, com aviso de recebimento, informando o motivo.

§5º - Ocorrendo repetição do fato, o associado será suspenso dos seus direitos, por um prazo não superior a cento e cinquenta (150) dias corridos, pela Diretoria Executiva, com exposição de motivos.

§6º - Perdurando o fato, ou que venha a cometer mais transtornos, no prazo de doze (12) meses corridos, o associado será conduzido pela Diretoria Executiva para pautar junto à Assembléia Geral Extraordinária, sugerindo a sua exclusão.

§7º - Quando do encaminhamento do associado para sua exclusão, o mesmo terá direito de defesa na Assembléia Geral.

§8º - O associado excluído, poderá retornar ao quadro de associado, após três (3) anos de afastamento.

§9º - Para demissão espontânea do associado basta o encaminhamento de uma



correspondência dirigida à secretaria da "AME", pelo mesmo, com a solicitação do seu afastamento temporário ou definitivo.

Artigo 9º - Dos direitos e deveres do associado

§1º - São direitos do associado:

- I - frequentar a sede da "AME"
- II - usufruir dos serviços oferecidos pela "AME",
- III - participar das Assembléias Gerais,
- IV - manifestar sobre os atos, decisões e atividades da "AME",
- V - aos associados fundadores e efetivos, pessoas físicas de candidatarem-se,
- VI - acesso ao material informativo, biblioteca e demais produtos e serviços.

§2º - São deveres do associado:

- I - acatar as decisões das Assembléias Gerais,
- II - atender aos objetivos da "AME";
- III - zelar pelo nome da "AME";
- IV - participar das atividades da "AME";
- V - contribuir com apresentação de propostas para desenvolvimento da instituição, com apresentação de projetos e programas;
- VI - não usar a estrutura para benefício próprio;
- VII - acatar as decisões e diretrizes da Diretoria Executiva.

§3º - Os associados fundadores e efetivos poderão pleitear cargos eletivos, desde que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

§4º - Os associados poderão formar grupos de trabalho dependentes da estrutura administrativa, para desenvolver atividades como:

- I - serviços de voluntariado;
- II - grupos de estudos e pesquisas.



[Handwritten signatures and initials in blue ink, including a large signature and several smaller ones.]

Faint, illegible text at the top of the page.

Second block of faint, illegible text.

Third block of faint, illegible text.

Fourth block of faint, illegible text.

Fifth block of faint, illegible text.

Sixth block of faint, illegible text.

Seventh block of faint, illegible text.

Handwritten mark or signature in the top right corner.

Handwritten text or signature in the middle right area.



Capítulo III – Da Administração

Artigo 10º - A “AME”, é composto dos seguintes órgãos para sua administração;

- 10.1 - Assembléia Geral;
- 10.2 - Diretoria Executiva;
- 10.3 - Conselho Fiscal;
- 10.4 - Departamento

Artigo 11º - As Assembléias Gerais poderão ser ordinárias ou extraordinárias, sendo o órgão supremo de decisão da “AME” e será constituída pelos associados fundadores e efetivos.

Artigo 12º - A Diretoria Executiva é constituída de três (03) cargos, eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de três (3) anos.

Artigo 13º - O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros eleitos entre os associados fundadores e efetivos, com mandato de três (3) anos.

Artigo 14º - Os Departamentos serão constituídos quando necessário para elaboração de projetos e programas, constituindo em trabalhos, podendo ser composto, por associados ou contratados, conforme as atividades, sendo coordenado sempre pelo presidente da “AME”.

Capítulo IV – Da Assembléia Geral.

Artigo 17º - A Assembléia Geral Ordinária ocorrerá sempre no primeiro trimestre de cada ano.

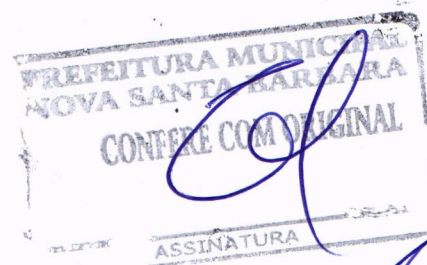
Artigo 18º - Compete à Assembléia Geral Ordinária;

- 18.1 - eleger membros da Diretoria Executiva e do Conselho Fiscal;
- 18.2 - aprovar planos de trabalho;
- 18.3 - aprovar balanços e contas.

Artigo 19º - A Assembléia Geral Extraordinária poderá reunir-se quantas vezes necessárias, sempre que o assunto for de interesse da “AME”.

Artigo 20º - Compete à Assembléia Geral Extraordinária:

- 20.1 - discutir assuntos referentes a bens e patrimônios;
- 20.2 - dissolução da entidade;
- 20.3 - alterar ou reformar o presente estatuto;
- 20.4 - demais assuntos de relevância.



Handwritten signatures in blue ink, including a large signature on the left and several smaller ones on the right.

THE STATE OF CALIFORNIA
COUNTY OF [illegible]
I, [illegible], County Clerk of said County, do hereby certify that the within and foregoing is a true and correct copy of the original as the same appears on the records of said County.

[Handwritten signature]

WITNESSED my hand and the seal of said County at [illegible] this [illegible] day of [illegible] 19[illegible].

[illegible]
[illegible]
[illegible]

[illegible]
[illegible]

[illegible]
[illegible]

[illegible]
[illegible]

[illegible]
[illegible]

[illegible]
[illegible]



053

Artigo 21º - As convocações das Assembléias Gerais poderão ser realizadas da seguinte forma:

- 21.1 - por publicação na imprensa local, com antecedência mínima de três (3) dias corridos;
- 21.2 - por meio de circular entre os associados com antecedência de cinco (5) dias corridos;
- 21.3 - por fixação do edital no quadro de aviso da secretaria da sede com antecedência de 10 (dez) dias corridos.

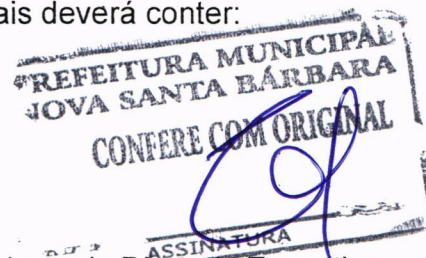
Artigo 22º - As deliberações das Assembléias Gerais poderão ser da seguinte forma, quando não houver exigência de quórum especial:

- 22.1 - na primeira convocação com mínimo de metade mais um dos associados em pleno gozo dos seus direitos;
- 22.2 - na segunda convocação, após meia hora, com qualquer número de associados;
- 22.3 - quando de alterações estatutárias ou destituição de administradores, será necessário em primeira convocação um mínimo de metade mais um. Na segunda convocação será necessário um mínimo de um terço (1/3) dos associados, com uma aprovação mínima de dois terços (2/3) dos presentes em pleno gozo dos seus direitos.

Parágrafo único: Para as deliberações de destituir os administradores e alterar os estatutos é exigido o voto concorde de dois terços dos presentes à assembléia especialmente convocada para esse fim, não podendo ela deliberar, em primeira convocação, sem a maioria absoluta dos associados, ou com menos de um terço nas convocações seguintes.

Artigo 23º - No edital de convocação das Assembléias Gerais deverá conter:

- 23.1 - data da Assembléia Geral;
- 23.2 - horário da Assembléia Geral;
- 23.3 - local com endereço completo;
- 23.4 - pauta da Assembléia Geral.



Artigo 24º - As Assembléias Gerais só poderão ser convocadas pela Diretoria Executiva.

Artigo 25º - Quando da votação de uma pauta em Assembleia Geral, todos os associados poderão participar, sendo que as regras de votação serão definidas no regimento interno.

Parágrafo único: Quando da realização da Assembléia Geral, estará disponível uma listagem de associados com direito de voto.

Artigo 26º - As Assembléias Gerais serão abertas a participação de todos os associados, sem restrições, inclusive com direito de manifesto, mas o direito ao voto será definido em regimento interno.

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text, appearing to be a continuation of the document's content.

Third block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Fourth block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Fifth block of faint, illegible text, continuing the document's content.

Sixth block of faint, illegible text, continuing the document's content.





Capítulo V – Da Diretoria Executiva

Artigo 27º- A Diretoria Executiva é composta dos seguintes cargos:

- 27.1 - Presidente;
- 27.2 - Secretário;
- 27.3 - Tesoureiro.

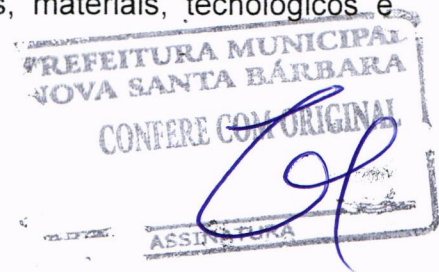
Artigo 28º - Os membros da Diretoria Executiva serão eleitos entre os associados fundadores e efetivos, pessoa física, com pleno gozo dos seus direitos, com mandato de três (3) anos e com direito à reeleições.

Artigo 29º - Compete à Diretoria Executiva:

- 29.1 - representar a “AME” nos seus atos;
- 29.2 - convocar assembléias;
- 29.3 - constituir, unificar e dissolver departamentos;
- 29.4 - montar planos de trabalho;
- 29.5 - administrar a “AME”;
- 29.6 - cumprir e fazer cumprir rigorosamente o estatuto, o regimento interno e as decisões da Assembléia Geral;
- 29.7 - Elaborar e aprovar o regimento interno o qual normatizará os dispositivos estatutários e os sistemas administrativo-organizacional e financeiro-contábil, bem como a administração de recursos humanos, materiais, tecnológicos e logísticos da “AME”.

Artigo 30º - Compete ao Presidente;

- 30.1 - representar a “AME”;
- 30.2 - convocar e presidir reuniões e assembléias;
- 30.3 - assinar documentos, recebimentos e pagamentos;
- 30.4 - administrar em conjunto com os demais membros da Diretoria Executiva;
- 30.5 - contratar e demitir funcionários;
- 30.6 - reunir-se-á com os departamentos constituídos quando necessário, para avaliação e acompanhamento permanente de suas atividades;
- 30.7 - organizar os planos de trabalhos e gerenciar a execução dos projetos e programas da “AME”;
- 30.8 - buscar formas de atualizações;
- 30.9 - dimensionar a estrutura administrativa da Diretoria Executiva conforme o volume de atividades a ser administrada, podendo variar em função do número de Departamentos, programas e projetos;
- 30.1.1 - cumprir e fazer cumprir rigorosamente o estatuto, o regimento interno e as decisões da Assembléia Geral;
- 30.1.2 - executar os serviços de suporte, logística e administração de pessoal;
- 30.1.3 - Aprovar o regimento interno.



Handwritten signature in blue ink.

Handwritten signature in blue ink.

Multiple handwritten signatures in blue ink at the bottom of the page.

Faint, illegible text, possibly bleed-through from the reverse side of the page.



Second block of faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side.

Third block of faint, illegible text, likely bleed-through from the reverse side.



Artigo 31º - Compete ao Secretário;

- 32.1 - secretariar reuniões e assembléias;
- 32.2 - manter sobre sua guarda os livros da "AME";
- 32.3 - administrar o arquivamento dos documentos e correspondências;
- 32.4 - substituir o Presidente e o Tesoureiro nas suas faltas ou impedimentos;
- 32.5 - executar as demais atividades definidas no regimento interno.

Artigo 32º - Compete ao Tesoureiro;

- 33.1 - executar as funções de Tesoureiro;
- 33.2 - organizar a contabilidade e as finanças;
- 33.3 - montar o balanço anual e os balancetes;
- 33.4 - substituir o Secretário nas suas faltas ou impedimento;
- 33.5 - assinar em conjunto com o Presidente as liberações de pagamentos;
- 33.6 - executar as demais atividades definidas no regimento interno.

Capítulo VI – Do Conselho Fiscal

Artigo 33º - O Conselho Fiscal é composto de três (3) membros eleitos entre os associados fundadores e efetivos, pessoa física, em pleno gozo dos seus direitos, com mandato de três (3) anos, com direito à reeleições, sendo composto de:

- 34.1 - Presidente;
- 34.2 - Vice-Presidente;
- 34.3 - Secretário.

Artigo 34º- Compete ao Conselho Fiscal:

- 35.1 - fiscalizar os balancetes e balanços anuais,
- 35.2 - manifestar sobre alienação e venda de bens e patrimônios,
- 35.3 - manifestar sobre conduta dos associados.
- 35.4 - manifestar sobre planos de trabalho.



Artigo 35º- Ao Presidente do Conselho Fiscal, compete:

- 36.1 - presidir reuniões e assembléias do conselho;
- 36.2 - assinar documentos relativos aos pareceres do Conselho Fiscal;
- 36.3 - representar o Conselho Fiscal perante a Diretoria Executiva.

Artigo 36º - Ao Vice-Presidente do Conselho Fiscal compete:

- 37.1 - substituir o Presidente do Conselho Fiscal nas faltas e impedimentos;
- 37.2 - secretariar as reuniões e assembléias do conselho;
- 37.3 - priorizar a avaliação de ações administrativas.

Artigo 37º - Ao Secretário compete:

- 38.1 - substituir o Vice-Presidente do Conselho Fiscal, nas faltas e impedimentos,

38.2 - manter sobre sua guarda os livros e documentos relativos ao Conselho Fiscal.

Artigo 38º - O Conselho Fiscal poderá sugerir a contratação de serviços de terceiros para realizar auditoria, assessoria ou consultoria para fornecer relatórios de avaliação dos programas, projetos e aspectos contábeis e financeiros, desde que aprovado previamente pela Assembléia Geral no que se refere aos recursos a serem gastos.

Capítulo VII – Dos Departamentos

Artigo 39º - A constituição, deste quando necessário, e da dissolução ou fusão dos Departamentos é de competência da Diretoria Executiva, e serão propostos baseados nos procedimentos, planos de trabalho e das interfaces dos projetos e programas.

Artigo 40º - Os departamentos poderão montar suas estruturas administrativas conforme suas necessidades e capacidade financeira da "AME", com aprovação prévia da Diretoria Executiva.

Artigo 41º - Cada departamento depois de constituído deverá elaborar seu plano de trabalho e submetê-lo à Diretoria Executiva anualmente.

Artigo 42º - Quando da proposição de alteração do plano de trabalho aprovado, o mesmo deverá ser comunicado imediatamente à Diretoria Executiva, para validação da alteração do mesmo.

Artigo 43º - Cada departamento deverá indicar dois (2) membros, sendo um coordenador e outro secretário, para condução dos trabalhos, sendo os mesmos, representantes do departamento perante a Diretoria Executiva.

Artigo 44º - O departamento poderá remunerar seus dirigentes e participantes, conforme definido antecipadamente no plano de trabalho aprovado pela Diretoria Executiva.

Artigo 45º - Os departamentos terão seus regimentos internos ou regras de trabalhos, os quais deverão ser aprovados pela Diretoria Executiva.

Artigo 46º - Cada departamento terá autonomia administrativa e financeira, obedecendo ao presente estatuto, as normas do departamento, aos limites orçamentários aprovados pela Diretoria Executiva e as demais atividades definidas no regimento interno.

Artigo 47º - Os departamentos deverão se reunir periodicamente com a Diretoria Executiva, para avaliação dos trabalhos, projetos e programas.

Artigo 48º - Caso a administração do departamento não atenda a contento os objetivos da "AME" e as propostas formuladas para sua constituição, a Diretoria Executiva poderá nomear um interventor por período determinado.

MUNICÍPIO MUNICIPAL
JOVA ENTA BARRA
CONFERE COM ORIGINAL
ASSINATURA

[Handwritten signatures and marks in blue ink]

Handwritten signature or initials, possibly "EJH".

Faint, mostly illegible text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text appears to be organized into several paragraphs or sections, but the specific words and sentences are difficult to discern due to the low contrast and blurriness.



Capítulo X – Do Processo Eletivo

Artigo 49º - Os cargos eletivos para a Diretoria Executiva e para o Conselho Fiscal são exclusivos dos associados fundadores e efetivos, pessoas físicas, que estejam em pleno gozo dos seus direitos.

Artigo 50º - A eleição ocorrerá em Assembléia Geral ordinária da seguinte forma:

- 50.1 - serão indicados dois membros entre os presentes para condução da Assembléia Geral de eleição que não sejam candidatos;
- 50.2 - um dos membros será o presidente da mesa e outro o secretário;
- 50.3 - para cada chapa candidata, será destinado um período para apresentação da sua plataforma de trabalho;
- 50.4 - a votação será secreta, para todos associados de pleno gozo dos seus direitos;
- 50.5 - os votos serão depositados em uma urna lacrada, exposta na mesa do presidente;
- 50.6 - encerrada a votação, será realizada a contagem dos votos;
- 50.7 - após a contagem será proclamada a chapa eleita.

Artigo 51º - As chapas candidatas deverão inscrever-se de forma completa, com seus respectivos nomes e cargos em duas vias, protocolados junto à secretaria da “AME”, com antecedência mínima de um (1) dia corrido da Assembléia Geral de eleição.

Artigo 52º - Para impugnação da chapa, a mesma deverá ser realizada por escrito até dois (2) dias corridos após a Assembléia Geral e deverá ser protocolado junto à secretaria da “AME”.

Artigo 53º - A solicitação da impugnação será encaminhada para Conselho Fiscal ou comissão especialmente constituída para tal finalidade.

Parágrafo único - A comissão terá o prazo máximo de cinco (5) dias corridos para fornecer o parecer sobre a solicitação da impugnação.

Artigo 54º - Ocorrendo a impugnação, será prorrogado automaticamente o mandato da gestão em exercício, até a nova Assembléia Geral de eleição.

Artigo 55º - Ocorrendo a impugnação, deverá ser realizada uma nova Assembléia Geral Extraordinária no prazo máximo de cento e cinquenta (150) dias corridos.

Artigo 56º - A posse da chapa eleita ocorrerá, após quinze (15) dias corridos à data da Assembléia Geral de eleição.

Artigo 57º - As Licenciadas e as Filiais poderão realizar suas eleições internas independentes, conforme determinada no seu regimento interno ou normas específicas.

Capítulo XI – Da Receita e Patrimônio

Artigo 58º - Constituem receitas da “AME”;

- 58.1 - contribuições de pessoas físicas e jurídicas,
- 58.2 - anuidades,
- 58.3 - auxílios, contribuições e subvenções de Entidades ou diretamente da União, Estado, Município ou Autarquias,
- 58.4 - doações e legados,
- 58.5 - produtos de operação de crédito, internas e externas para financiamento de suas atividades,
- 58.6 - rendas em seu favor constituído por terceiros,
- 58.7 - receitas de prestação de serviços,
- 58.8 - receitas de comercialização de produtos e serviços,
- 58.9 - juros bancários e outras receitas financeiras,
- 58.1.1- receitas de produção,
- 58.1.2 - renúncia e incentivo fiscal,
- 58.1.3 - recursos internacionais.

Artigo 59º - Todas as receitas serão destinadas à manutenção dos objetivos da "AME".

Artigo 60º - O patrimônio da "AME", será constituído de bens identificados em escritura pública, que vierem a receber por doação, legados e aquisições, livres e desembaraçadas de ônus.

Artigo 61º - A contratação de empréstimo financeiro que venha a contrair de bancos ou através de particulares, que venha a agravar de ônus sobre patrimônio da "AME", dependerá de aprovação do Conselho Fiscal e da Diretoria Executiva.

Capítulo XII – Dos Livros

Artigo 62º - A "AME" manterá os seguintes livros;

- 62.1 - livro de presença das assembléias e reuniões,
- 62.2 - livro de ata das assembléias e reuniões,
- 62.3 - livros fiscais e contábeis,
- 62.4 - demais livros exigidos pelas legislações.



Artigo 64º - Os livros poderão ser confeccionados através de folhas soltas numeradas e arquivadas.

Artigo 65º - Os livros estarão sobre a guarda do Secretário da "AME", devendo ser avistados pelo Presidente da Diretoria Executiva e pelo Presidente do Conselho Fiscal.

Artigo 66º - Os livros estarão na sede da "AME", sendo disponibilizados para os associados em geral.

Capítulo XIII -Das Disposições Gerais

Artigo 67º - Os associados não respondem solidariamente nem subsidiariamente pelas

10/1

10/1

10/1



obrigações da entidade.

Artigo 68º - Os cargos da Diretoria Executiva não serão remunerados, bem como também, os cargos do Conselho Fiscal, seja a que título for, ficando expressamente vedado por parte de seus membros o recebimento de qualquer lucro, gratificação, bonificação ou vantagens, pelos cargos exercidos no Conselho Fiscal da "AME".

Artigo 69º - O exercício financeiro e fiscal da "AME", coincidirá com o ano civil.

Artigo 70º - Para extinção da "AME", o processo consistirá em:



70.1 - convocar uma Assembléia Geral extraordinária especialmente para extinção com antecedência mínima de trinta (30) dias corridos, pela imprensa local,

70.2 - deliberar com dois terços dos presentes,

70.3 - com a resolução da extinção, o patrimônio e os bens, satisfeitas as obrigações, serão destinados a uma instituição enquadrada como determinado na lei federal nº 9.790/99.

Artigo 71º - Em casos constatados de problemas de conduta ética do associado ou mau uso do nome da instituição, a Diretoria Executiva poderá propor a formação de uma comissão de sindicância, formado pelos associados, como mínimo de cinco (5) membros, para análise da situação e fornecer pareceres para decisão administrativa.

Parágrafo único: A comissão terá o prazo de trinta (30) dias corridos para apresentação dos pareceres, após a sua constituição.

Artigo 72º - Atendido o dispositivo do artigo 3º, da lei federal nº 9.790/99, de 23/03/99, para qualificar como organização da sociedade civil de interesse público, fica regido pelo presente estatuto a seguinte norma:

72.1 - observâncias dos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade publicidade, economicidade e da eficiência;

72.2 - adoções de práticas de gestão administrativa, necessárias e suficientes a coibir a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais, em decorrência da participação no respectivo processo decisório;

72.3 - constituição do Conselho Fiscal ou órgão equivalente, dotado de competência para opinar sobre os relatórios de desempenho financeiro e contábil, e sobre as operações patrimoniais realizadas, emitindo pareceres para o organismo superior da "AME";

72.4 - em caso de dissolução o patrimônio líquido será transferido a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal, preferencialmente que tenha mesmo objetivo social da "AME";

72.5 - na hipótese da "AME", perder a qualificação instituída na lei federal, o respectivo acervo patrimonial disponível, adquiridos com recursos públicos durante o período em que perdurou aquela qualificação, será transferida a outra pessoa jurídica qualificada nos termos da lei federal;

Faint, illegible text at the top of the page, possibly a header or introductory paragraph.

Second block of faint, illegible text in the middle of the page.

Third block of faint, illegible text at the bottom of the page.

Vertical text on the right margin, possibly a page number or reference.





72.6 - como normas de prestação de contas a serem observadas pelo "AME", ficam determinadas no mínimo;

- a - observância dos princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade;
- b - publicação do balanço financeiro, na imprensa local, juntamente com o resumo das atividades, certidão negativa de débitos do INSS e FGTS, bem como colocar à disposição do público em geral;
- c - quando da firmação de termos de parceria, serão obedecidas as instruções do decreto federal nº 3.100/99 de 30/06/99.

Artigo 73º - A "Associação dos Amigos da Equoterapia - AME", aplicará suas rendas, recursos e eventual resultado operacional integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento de seus objetivos.

Artigo 74º - A sessão de uma assembléia, uma vez instalada, poderá ser prorrogada para outra data, sem a necessidade de nova convocação, desde que aprovado pelos presentes.

Artigo 75º - Quando da vacância nos cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal, deverá ser complementada a nomeação na Assembléia Geral subsequente.

Capítulo XIV - Das Disposições Transitórias

Artigo 76º - O grupo gestor é composto de sete (6) membros, os quais poderão se candidatar à reeleição nas eleições seguintes.

Artigo 77º - O grupo gestor é composto dos seguintes cargos:

- 77.1 - Diretoria Executiva: Presidente; Secretário; Tesoureiro;
- 77.2 - Conselho Fiscal: Presidente; Vice-Presidente; Secretário.

Artigo 78º - Compete ao grupo gestor;

- 78.1 - instrumentar a instituição;
- 78.2 - capitalizar associados;
- 78.3 - montagem do regimento interno.
- 78.4 - consolidar as atividades da "AME".

Artigo 79º- Os membros do grupo gestor, após o prazo vigente para a administração deverão realizar Assembléia Geral de eleição conforme determinado no presente estatuto.

Artigo 80º - Os membros do grupo gestor, poderão formar chapa para reeleição aos



1951

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...

...



Handwritten notes or markings in the top right corner, including what appears to be a date '1951' and some illegible characters.

cargos da Diretoria Executiva ou do Conselho Fiscal.

Artigo 81º - O presente estatuto entrará em vigor após a necessária aprovação e a partir da data de seu registro e arquivamento no Cartório competente, nos termos da lei.

[Handwritten Signature]

 PRESIDENTE


Cornélio Procópio, 02 de Maio de 2012.

[Handwritten Signature]

 SECRETARIO

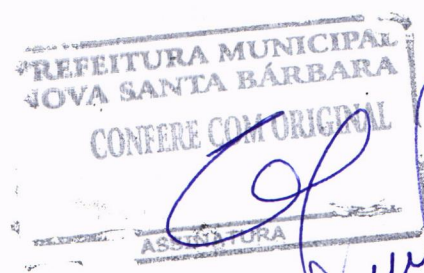
[Handwritten Signature]

 ADVOGADO
Robertei Marques Cuenca
OAB/PR 52.243

 TABELONATO DE PROTESTO REGISTRO DE TITULOS E DOCUMENTOS REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS	NILSON FUMEGALI LOPES VILAR TABELIÃO DE PROTESTO CPF. 023.614.009/44	FONE/FAX: (43) 3524-1972 RUA MATO GROSSO, 53 CAIXA POSTAL 197 - CEP 86300-000 CORNELIO PROCOPIO - PARANA
	REGISTRO CIVIL DE PESSOAS JURIDICAS PROTOCOLO INSCRIÇÃO Nº 1.654 Nº 1.415 Livro A-03 - Fls. x Livro A nº14 - Fls. 110/111 Cornélio Procópio, 01 de agosto de 2012. NILSON FUMEGALI LOPES VILAR - REGISTRADOR	



SELO NA 1.ª VIA



[Handwritten Signature]
[Handwritten Signature]

Handwritten scribbles or marks in the top right corner.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Another block of faint, illegible text below the middle section.

A third block of faint, illegible text in the lower middle section.

Faint text at the bottom left of the page.

Faint text at the bottom right of the page.

Very faint text at the bottom center of the page.

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 16.628.558/0001-56

Fornecedor : ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA

E-mail: cevodiva@guimail.com

Endereço : rodovia margens da pr 160 km 3,5 s/n FAZENDA SÃO JOSE - ZONA RURAL - CORNELIO PROCOPIO/PR - CEP 86300-

Telefone: (43) 35244924 Fax:

Celular: 96313488

Inscrição Estadual:

Contador: ROBERLEI MARQUES CUENCA

Telefone contador: 43-35242030

Representante: ANTONIO PEREIRA LIMA

CPF: 239.345.069-68

RG: 889923/SSP PR

Endereço representante: RODOVIA MARGENS DA RODOVIA PR 160 KM 4,0 S/N FAZENDA SAO JOAO BATISTA - ZONA RURAL - CORNELIO PROCOPIO/PR -

Telefone representante: 35237293

E-mail representante: cevodiva@guimail.com

Banco: 237 - BRADESCO

Agência: 51-5 - AGENCIA 1 - C. PROCOPIO/PR

Conta: 83800-4

Data de abertura: 01/10/2012

Lote : 001 Lote 001

Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total
001	Prestação de serviços de equoterapia Atendimento à 05 (cinco) crianças/adolescentes, com múltiplas deficiências, semanal, com 1 seção de 30 minutos a cada crianças/adolescentes, totalizando 20 atendimentos mensais.	12,00	MESE	1.458,00		1.458,00	17.496,00

PREÇO TOTAL DO LOTE : 17.496,00

TOTAL DA PROPOSTA : 17.496,00



ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA
CNPJ: 16.628.558/0001-56





Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.628.558/0001-56 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
DATA DE ABERTURA 01/08/2012			
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA-AME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO ROD MARGENS DA PR 160, KM 3,5		NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 3,5
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO FAZENDA SO JOSE	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **08/04/2014** às **10:47:16** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Voltar

© Copyright Receita Federal do Brasil - 08/04/2014

064



ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA - AME

Fone: (43)3524-4924 E-mail cevodiva@gmail.com Rod. Margens da PR 160, s.n. Cep. 86300-000
Fazenda São José Cornélio Procópio - Pr.

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten signature

0065



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA	
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 16.628.558/0001-56 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 01/08/2012
NOME EMPRESARIAL ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA-AME			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AME			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.90-9-01 - Atividades de práticas integrativas e complementares em saúde humana			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 87.20-4-99 - Atividades de assistência psicossocial e à saúde a portadores de distúrbios psíquicos, deficiência mental e dependência química não especificadas anteriormente 86.50-0-04 - Atividades de fisioterapia 86.50-0-06 - Atividades de fonoaudiologia 86.50-0-03 - Atividades de psicologia e psicanálise			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA			
LOGRADOURO ROD MARGENS DA PR 160, KM 3,5	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM 3,5	
CEP 86.300-000	BAIRRO/DISTRITO FAZENDA SO JOSE	MUNICÍPIO CORNELIO PROCOPIO	UF PR
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 01/08/2012	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **27/03/2014** às **11:16:23** (data e hora de Brasília).

[Voltar](#)

Página: 1/1

Handwritten notes in the top right corner, possibly including a date or initials.

Main body of very faint, illegible text, possibly a list or a series of short paragraphs.

Section of text in the lower middle part of the page, appearing as a distinct block.

Text at the bottom of the page, possibly a footer or a concluding sentence.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA-AME
CNPJ: 16.628.558/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
Emitida às 15:20:46 do dia 21/02/2014 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/08/2014.
Código de controle da certidão: **55DA.8F92.6839.F34F**

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Handwritten scribbles or marks in the top right corner.



Small handwritten marks or scribbles in the bottom right corner.

067



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 11496512-49

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 16.628.558/0001-56

Este CNPJ/MF não consta nos cadastros da Secretaria da Fazenda do Paraná.

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do requerente, nesta data.

Finalidade: Simples verificação

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Esta Certidão tem validade até 18/06/2014 - Fornecimento Gratuito



[Handwritten signature in blue ink]



Município de Cornélio Procópio

Prefeitura Municipal

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO	DATA EMISSÃO	DATA VALIDADE
3339	27/03/2014	26/04/2014

NOME / RAZÃO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA - AME - CNPJ 16.628.558/0001-56

AVISO
SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA

COMPROVAÇÃO JUNTO À	FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTAM DÉBITOS TRIBUTÁRIOS RELATIVOS A(S) INSCRIÇÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S).

INSCRIÇÃO / ATIVIDADE	ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO	NÚMERO	BLOCO / APTO
8239 [Fisioterapia]	Rodovia - PR 160	S/N	/
31014	Rodovia - PR 160	S/N	/

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO
DAA1CDMTQ1QY4531

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Cornélio Procópio

Av. Minas Gerais, 301 - Bairro Centro
Cornélio Procópio - PR CEP 86.300-000 - Tel 4335208036



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do
Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES
PREVIDENCIÁRIAS E ÀS DE TERCEIROS

Nº 034422014-88888558

Nome: ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA

EQUOTERAPIA-AME

CNPJ: 16.628.558/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8,212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 10/02/2014.

Válida até 09/08/2014.

Certidão emitida eletronicamente

CAIXA Para você
para todos
os brasileiros

ACESSE SUA CONTA OK

A CAIXA

REDE DE ATENDIMENTO

OUVIDORIA

DOWNLOAD

MAPA DO SITE

SEGURANÇA

IMPRESA



Produtos e Serviços

Navegue pela CAIXA

Ajuda

[Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#)

:: Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 16628558/0001-56
Razão Social: ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA AME
Nome Fantasia: AME
Endereço: ROD MARGENS DA PR 160 KM 3,5 SN / FAZENDA SAO JOSE / CORNELIO PROCOPIO / PR / 86300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/03/2014 a 17/04/2014

Certificação Número: 2014031904065619877911

Informação obtida em 27/03/2014, às 15:37:07.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

VISUALIZAR

Handwritten notes or scribbles in the upper right corner.



Faint, illegible text or markings at the bottom of the page, possibly bleed-through from the reverse side.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA-AME (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 16.628.558/0001-56

Certidão nº: 45047615/2014

Expedição: 10/03/2014, às 14:39:17

Validade: 05/09/2014 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA-AME (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **16.628.558/0001-56**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



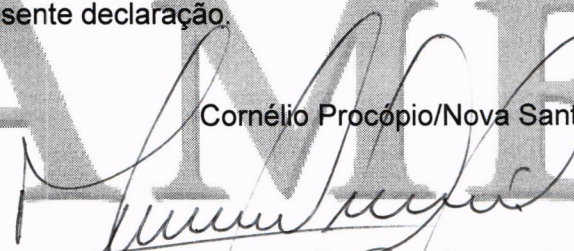


DECLARAÇÃO

Declaramos sob as penas lei, e para fins de participação no Processo Licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014**, junto ao Município de Nova Santa Bárbara do Estado do Paraná, que **"ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA-AME"**, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.628.558/0001-56, com sede administrativa e foro na cidade de Cornélio Procópio(PR), nas margens da Rodovia PR-160, Km 3,5, s/nº., CEP. 86.300-000, até a presente data não recebeu deste ou de qualquer outro órgão da administração pública direta ou indireta, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA**, de participação em licitações e/ou impedimento de contratar com a administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE**, para licitar ou contratar com a administração pública federal, estadual, ou municipal e do Distrito Federal, não havendo assim **FATO SUPERVENIENTE IMPEDITIVO DA HABILITAÇÃO** da mesma, ciente da obrigatoriedade de comunicar ocorrências posteriores.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cornélio Procópio/Nova Santa Barbara, 08 de Abril de 2014


ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA-AME
a.a. ANTONIO PEREIRA LIMA
Presidente

Handwritten notes or markings in the upper right corner of the page.

Handwritten text in the middle section of the page, appearing to be a list or set of instructions.

Main body of handwritten text, consisting of several paragraphs of notes or a report.

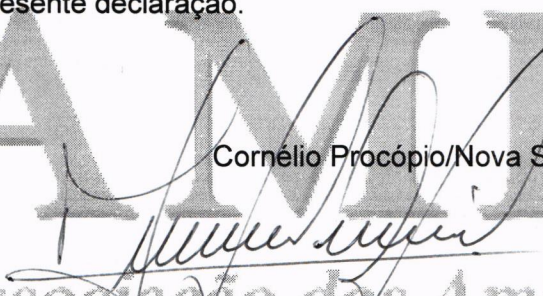


DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

A “ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA-AME”, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.628.558/0001-56, com sede administrativa e foro na cidade de Cornélio Procópio(PR), nas margens da Rodovia PR-160, Km 3,5, s/nº., CEP. 86.300-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ANTONIO PEREIRA LIMA**, presidente da entidade, portador da Carteira de Identidade nº 889923 expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 239.345.069-68, residente e domiciliado na Fazenda São João Batista, no município de Cornélio Procópio(PR), **DECLARA**, para efeito de participação no processo licitatório **Pregão Presencial Nº 19/2014**, da Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara, que não mantém em seu quadro societário ou emprega cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidores, quer sejam de cargo em confiança ou estatutário, de direção e de assessoramento, de membros ou servidores vinculados ao Departamento de Finanças, Compras e Licitações do Município de Prefeitura Municipal de Nova Santa Bárbara.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração.

Cornélio Procópio/Nova Santa Barbara, 08 de Abril de 2014


ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA-AME
a.a. ANTONIO PEREIRA LIMA
Presidente

1950

10/10/50

10/10/50

10/10/50

10/10/50

10/10/50

10/10/50

10/10/50

10/10/50

10/10/50

10/10/50

10/10/50

10/10/50

10/10/50

10/10/50

10/10/50

10/10/50

10/10/50

10/10/50

10/10/50

10/10/50

10/10/50



Declaro, sob as penas da Lei, e para os devidos fins, que a diretoria da “**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA-AME**”, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.628.558/0001-56, com sede administrativa e foro na cidade de Cornélio Procópio(PR), nas margens da Rodovia PR-160, Km 3,5, s/nº., CEP. 86.300-000, são os Srs. ANTONIO PEREIRA LIMA, presidente; CARLA ALVES CORREA, tesoureira; JOSE EDUARDO SOUZA LIMA, secretario; JOSE EDVALTER COSTA, conselheiro fiscal, ROBERTO BONDARIK, conselheiro fiscal e LAIS HELENA FIWSKI SOARES, conselheira fiscal.

Declaro ainda, que, no caso da entidade ser vencedora do certame promovido pelo Pregão Presencial nº 3/2014, a **pessoa que assinará o instrumento contratual** será o Sr. **ANTONIO PEREIRA LIMA**, brasileiro, desquitado, agricultor, portador da Carteira de Identidade nº 889923 expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 239.345.069-68, residente e domiciliado na Fazenda São João Batista, no município de Cornélio Procópio(PR).

Por ser verdade, firmo a presente.

Cornélio Procópio/Nova Santa Barbara, 08 de Abril de 2014


ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA-AME
a.a. ANTONIO PEREIRA LIMA
Presidente

#43

10/10

at the time of the
the above mentioned
the same

the same as the above mentioned
the same as the above mentioned
the same as the above mentioned

the same as the above mentioned
the same as the above mentioned
the same as the above mentioned

the same as the above mentioned
the same as the above mentioned
the same as the above mentioned



MODELO DE DECLARAÇÃO (ART. 7º, INC. XXXIII DA CF)

Prezados Senhores:

A “**ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA-AME**”, entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ sob o nº 16.628.558/0001-56, com sede administrativa e foro na cidade de Cornélio Procópio(PR), nas margens da Rodovia PR-160, Km 3,5, s/nº., CEP. 86.300-000, por intermédio de seu representante legal o Sr. **ANTONIO PEREIRA LIMA**, presidente da entidade, portador da cédula de identidade RG nº 889923 expedido pela SSP/PR, e inscrito no CPF nº 239.345.069-68, residente e domiciliado na Fazenda São João Batista, no município de Cornélio Procópio(PR), **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Cornélio Procópio/Nova Santa Barbara, 08 de Abril de 2014

Associação dos Amigos da Equoterapia

ASSOCIAÇÃO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA-AME
a.a. **ANTONIO PEREIRA LIMA** - Presidente
RG nº 889923 - SSP/PR
CPF nº 239.345.069-68

076

CE

MD

~~MD~~

MD



ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA - AME

Fone: (43)3524-4924 E-mail cevodiva@gmail.com Rod. Margens da PR 160, s.n. Cep. 86300-000
Fazenda São José Cornélio Procópio - Pr.



PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

0077

ATA DE REUNIÃO DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 1 E Nº 2

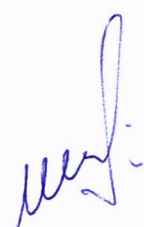
REF: **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 19/2014 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 026/2014**

Ata da sessão de recebimento e abertura dos envelopes nº 1 e nº 2, contendo as propostas de preços e a documentação, em atendimento ao edital de **Pregão Presencial nº 19/2014 - (PMNSB) – Contratação de empresa para prestação de serviços de equoterapia.**

Aos 10 (dez) dias do mês de abril (04) do ano de dois mil e quatorze (2014), às 14:00 horas no prédio da Câmara Municipal de Nova Santa Bárbara, sito à Rua Antonio Rosa de Almeida nº 130, Bairro Centro, Nova Santa Bárbara - PR, em sessão pública, sob a presidência do Pregoeiro Sr. Eduardo Montanher de Souza, RG nº 27.006.903-3 SSP/PR, e os membros da equipe de apoio, Sra. Elaine Cristina Luditk, RG nº 9.144.227-2 SSP/PR e a Srta. Maria José Rezende, RG nº 9.170.714-4 SSP/PR, designados pela Portaria nº 056/2011, para proceder o julgamento dos envelopes nº 1 e nº 2 entregue pela proponente interessada na execução do objeto do **Pregão Presencial nº 19/2014** – destinado a contratação de empresa para prestação de serviços de equoterapia. Aberta a sessão o pregoeiro informou que protocolou os envelopes nº 1 e nº 2, apenas 01 (uma) empresa, sendo ela: **ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA-AME**, CNPJ nº 16.628.558/0001-56, representada pela Sr. Antônio Pereira Lima, RG nº 889923 SSP/PR. Foi então solicitado pelo pregoeiro que o representante da empresa presente apresentasse os documentos para credenciamento exigidos no edital. Após o credenciamento, o pregoeiro iniciou a sessão com análise do envelope contendo a proposta de preços, onde foi dada oportunidade a empresa de apresentar seu lance, porém a mesma manteve a proposta apresentada. Diante disso o Pregoeiro declarou como vencedora a **ASSOCIACAO DOS AMIGOS DA EQUOTERAPIA-AME**, CNPJ nº 16.628.558/0001-56, credenciada, conforme edital, que apresentou proposta de R\$ 1.458,00 (um mil, quatrocentos e cinquenta e oito reais), mensais, compatível com o preço máximo estipulado no edital. Em seguida, procedeu-se à análise dos documentos da empresa vencedora do certame e observou-se que a mesma atendeu aos requisitos editalícios, sendo portanto declarada **habilitada**. Foi então concedido pelo Pregoeiro, o prazo de 10 (dez) minutos para a manifestação de possível interposição de recursos. Decorrido o prazo, sem manifestação de intenção de interpor recurso o Pregoeiro **ADJUDICA** à empresa o objeto licitado. O processo será encaminhado à Autoridade Superior para decidir sobre a sua Homologação. Nada mais a tratar, a sessão foi encerrada, eu, Elaine Cristina Luditk, lavrei a presente ata que lida, e achada conforme, vai assinada por mim, pelos membros da comissão de licitação e demais presentes.


Eduardo Montanher de Souza

Pregoeiro





PREFEITURA MUNICIPAL

NOVA SANTA BÁRBARA

ESTADO DO PARANÁ

Elaine Cristina Ludtke

Equipe de apoio

Maria José Rezende

Equipe de apoio

Antônio Pereira Lima

Representante da Associação dos Amigos da Equoterapia-AME

Faint, illegible text at the top of the page.

Faint, illegible text in the middle section of the page.

Faint, illegible text below the middle section.



Faint, illegible text at the bottom of the page.